

SUMÁRIO

DECRETO	1
PORTARIA GABINETE	4
SEC. EDUCAÇÃO	8

DECRETO

DECRETO Nº 020/26, DE 23 DE MARÇO DE 2026

A Prefeita Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - FICA HOMOLOGADA A RECLASSIFICAÇÃO. com base no processo judicial 0801290-70.2024.8.19.0034, dos candidatos que prestaram o concurso Edital 01/23 para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, alterando o resultado publicado no Boletim Oficial 451 de 05/07/2024, que passa a constar da seguinte forma:

RESULTADO AMPLA CONCORRÊNCIA:

Bairro	Inscrição	Nome	Resultado Curso	Classificação
PSF -PONTILHÃO DO ROSA	483016408	Maycon Domingos Costa Schelck	Aprovado	1º
PSF - BIONGO	483016931	Leandro Sant Ana Linhares	Aprovado	2º
PSF - CRUZEIRO	483017035	Raphael De Oliveira Linhares	Aprovado	3º
PSF - PARAÍSO DO TOBIAS	483033841	Leonardo Oliveira Da Silva	Aprovado	4º
PSF - BIONGO	483012500	Maria Fernanda Oliveira Oliveira	Aprovado	5º
PSF - PARAÍSO DO TOBIAS	483000139	Greyson De Souza	Aprovado	6º
PSF -PONTILHÃO DO ROSA	483006269	Roberto De Assis Costa Neto	Aprovado	7º
PSF -PONTILHÃO DO ROSA	483010377	Daniela Cardoso Fernandes	Aprovado	8º
PSF - JARDIM BERVERLY	483022660	Lidiane Augusta De Souza Poeys	Aprovado	9º
PSF - JARDIM BERVERLY	483013831	Bruna Alvim Ganley	Aprovado	10º
PSF - JARDIM BERVERLY	483034811	Bruno Ávila Coelho	Aprovado	11º
PSF - JARDIM BERVERLY	483006453	Eliana Paulino Rosa	Aprovado	12º
PSF -PONTILHÃO DO ROSA	483005397	Stefany Andrade Da Paz	Aprovado	13º
PSF -PONTILHÃO DO ROSA	483017126	Peterson Pereira Da Silva	Aprovado	14º
PSF - BAIRRO CEHAB	483010374	Eric Correa Alonso Serpa	Eliminado	15º
PSF -PONTILHÃO DO ROSA	483005988	Nicollas Schelck Lopes	Aprovado	16º
PSF -PONTILHÃO DO ROSA	483024697	Cícero Da Silva Mansur	Aprovado	17º
PSF - BIONGO	483008908	Amanda Ronzei Antunes	Aprovado	18º
PSF - BAIRRO CEHAB	483005120	Wesley Corrêa Alonso Serpa	Eliminado	19º
PSF - BAIRRO CEHAB	483028824	Thiago Azevedo Ladeira	Aprovado	20º
PSF -PONTILHÃO DO ROSA	483021435	Lucas Dos Santos Oliveira	Aprovado	21º
PSF - BIONGO	483014466	Marcos Filipe Gross Scramignon Novaes	Aprovado	22º

PSF - BAIRRO CEHAB	483005226	Douglas Portela Da Silva	Eliminado	23º
PSF -PONTILHÃO DO ROSA	483018411	Thayssa Oliveira Lima De Souza	Aprovado	24º
PSF - BAIRRO CEHAB	483027720	Aline Mariano Esteves	Aprovado	25º
PSF - JARDIM BERVERLY	483028204	Clayton Sentinella Da Silva	Aprovado	26º
PSF - JARDIM BERVERLY	483016358	Lize Lopes De Lima Lacerda	Aprovado	27º
PSF - BIONGO	483032961	Ingrid Pinheiro De Oliveira	Aprovado	28º
PSF - PARAÍSO DO TOBIAS	483003800	Sebastião Cordeiro Da Silva	Eliminado	29º
PSF - PARAÍSO DO TOBIAS	483027023	Milena Siqueira Da Silva	Aprovado	30º
PSF - BIONGO	483013855	Luísa Braga Lima	Eliminado	31º
PSF - BIONGO	483016126	Daiana Dias E Silva	Aprovado	32º
PSF - BIONGO	483015004	Maria Luíza Coimbra Machado Hassel	Aprovado	33º
PSF - BIONGO	483004575	Brena Alves Raimundo	Aprovado	34º
PSF -PONTILHÃO DO ROSA	483002744	Caio De Souza Eiras	Aprovado	35º
PSF - CRUZEIRO	483012761	Maria Rita Gomes De Lima Neves	Aprovado	36º
PSF - JOVE	483014263	Mônica Silva Bocafoli	Aprovado	37º
PSF - JOVE	483024388	Matheus De Oliveira Lima	Aprovado	38º
PSF -PONTILHÃO DO ROSA	483030744	Thays Dos Santos Alvim	Aprovado	39º
PSF - PARAÍSO DO TOBIAS	483008062	Poliana Maria Da Silva	Aprovado	40º
PSF - VENDA DAS FLORES	483026027	Débora Valadão Gonçalves	Aprovado	41º
PSF - BIONGO	483002088	Kelly Aparecida Gonçalves Flores	Aprovado	42º
PSF - PARAÍSO DO TOBIAS	483012899	Osnan Scramignon Carneiro	Aprovado	43º
PSF - CRUZEIRO	483001294	Alessandro Da Silva Gaspar	Aprovado	44º

RESULTADO PCD:

Bairro	Inscrição	Nome	Resultado Curso	Classificação
PSF -PONTILHÃO DO ROSA	483024697	Cícero Da Silva Mansur	Aprovado Pcd	1º
PSF - CRUZEIRO	483030983	Rovlan Correa Ferreira	Aprovado Pcd (Sub Judice)	2º
PSF -PONTILHÃO DO ROSA	483005614	Ana Clara Carvalho Ribeiro	Aprovado Pcd	3º
PSF -PONTILHÃO DO ROSA	483022093	Raphael Antunes Bastos	Eliminado	4º
PSF - PARAÍSO DO TOBIAS	483014958	Nataniel Silva Ferreira	Eliminado	5º

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 23 de Março 2026.

MARIA ALESSANDRA LEITE FREIRE

Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 23/03/2026, às 14:13,

conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00125214** e o código CRC **DEB3A62A**.

DECRETO Nº 022/26, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Regulamenta as disposições relativas à Progressão e Promoção Funcional previstas nas Leis Municipais nº 1.863/2019, 2.041/2022, 2.042/2022, 2.043/2022, 2.053/2022, 2.068/2022, 2.069/2022, 2.139/2023, 2.140/2023, 2.141/2023, 2.142/2023, 2.143/2023, 2.144/2023 e 2.154/2024, especialmente quanto às áreas de interesse e carga horária mínima dos cursos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRACEMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A Progressão e a Promoção Funcional dos servidores efetivos das carreiras reestruturadas pelas Leis Municipais citadas na ementa, que exigem a comprovação de aproveitamento em cursos, serão reguladas por este Decreto, no que tange às áreas de interesse e carga horária mínima.

Art. 2º Para os fins de Progressão e Promoção Funcional nas carreiras mencionadas na ementa, considera-se áreas de interesse e carga horária mínima o disposto neste Decreto.

Art. 3º Os cursos de que tratam as Leis específicas deverão ser concluídos com aproveitamento e estar relacionados às áreas de interesse conforme a natureza do cargo.

I – Para a Progressão Funcional (passagem para o padrão de vencimento imediatamente superior dentro da mesma classe, a cada 24 meses), será exigida a conclusão de, no mínimo, 02 (dois) cursos no interstício.

II – Para a Promoção Funcional (passagem do último padrão de uma classe para o primeiro da classe superior, a cada 36 meses no último padrão da classe anterior), será exigida a conclusão de, no mínimo, 04 (quatro) cursos no interstício.

Art. 4º Para fins de Progressão Funcional e Promoção Funcional, será exigida carga horária mínima total de cursos, observando-se também a quantidade mínima de cursos estabelecida no artigo anterior.

I – Para a Progressão Funcional, será exigida carga horária mínima total de 60 (sessenta) horas/aula no período de interstício.

II – Para a Promoção Funcional, será exigida carga horária mínima total de 120 (cento e vinte) horas/aula no período de interstício.

Art. 5º As áreas de interesse para fins de Progressão e Promoção Funcional serão definidas de acordo com a natureza e as atribuições do cargo, agrupadas conforme as áreas temáticas a seguir:

I. Áreas Administrativas, Orçamento e Finanças

Aplicável aos cargos com funções de suporte administrativo, orçamento e finanças:

Área de Interesse	Cargos Aplicáveis	Base Legal
Contabilidade, Finanças, Orçamento, Controle, Gestão Financeira e Orçamentária e Economia do Setor Público	Economista, Técnico em Contabilidade.	LO 2.043/2022, LO 2.154/2024

II. Áreas de Saúde

Aplicável aos cargos com atuação na Secretaria Municipal de Saúde ou atividades de bem-estar:

Área de Interesse	Cargos Aplicáveis	Base Legal
-------------------	-------------------	------------